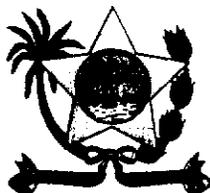


Proc. dista
2870/01

Proc. de 1200/200
1249/2000



Subsídios
P. 1249/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.287/2001

REVOGA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.249/2000 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei nº 1.249/2000, de 06 de dezembro de 2000.

Art. 2º - O Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei nº 1.249/2000, passa a ser Parágrafo Único.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 08 de outubro de 2001.

GETULIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RICHELMI NETZEL MİLKE
Secretário Municipal de Administração